



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014

Município de José da Penha/RN

Processo n.º 15020008/2022

Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2022

Tipo de julgamento: Lote

Objeto: prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN

Secretaria de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 07:00, horário de Brasília do dia 04/03/2022, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN. CEP: 59.905-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º. 001/2022, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e Legislação Municipal Decreto 014/2017 e 023/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando o prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

1.1.DA ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 1.1.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Serviços, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pela fiscalização e gestão de contratos.
- 1.1.2. Os serviços serão realizados conforme a demanda e a necessidade da Administração, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 1.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, desde que estejam **ME ou EPP** na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se ao Pregoeiro, em sessão pública, no dia, horário e endereço constantes no preâmbulo deste edital:

- 2.1.1. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.2. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.3. A proposta de preços (envelope 1);
- 2.1.4. Os documentos de habilitação (envelope 2).

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 2.2.3. É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.
- 2.2.4. **Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial que contenha foto.

3.2.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3.O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

3.3.1.1.cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2.documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3.inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4.decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5.registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1. **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

3.4.Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5.A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

3.5.3. Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa.

3.5.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para credenciamento, os envelopes Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

4.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social da empresa;

5.1.2. descrição completa do objeto ofertado;

5.1.3. quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;

5.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
 - 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.16.1.

- 6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- 6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.22.** No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

- 7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº. 4.358-02 (anexo II) com firma reconhecida;
- 7.1.2.** Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII) com firma reconhecida.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 7.1.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.3.4. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha;
- 7.1.3.5. Declaração de que a empresa, caso seja vencedora, disponibilizará, em horário comercial de segunda a sexta, pelo menos dois profissionais com registro profissional (CRC/RN) para prestação dos serviços de execução, orientação, acompanhamento e registro dos fatos e atos contábeis no Município.
- 7.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.
- 7.1.3.7. Certidão Específica emitido pela junta comercial do Estado da sede da licitante;
- 7.1.3.8. Alvará de Funcionamento.
- 7.1.3.9. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do EDITAL e do OBJETO a ser licitado

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRC-RN);
- 7.1.4.2. Comprovantes de graduação acadêmica e de registro profissional (CRC/RN) de pelo menos um profissional Contador que atuará na execução do objeto desta licitação;
- 7.1.4.3. Comprovante de curso de especialização na área pública de pelo menos um profissional Contador que atuará na consultoria e assessoria;
- 7.1.4.4. Caso o profissional indicado não integre o quadro societário da empresa, deverá ser também apresentado documento idôneo que comprove o seu vínculo jurídico formal com a proponente (contrato com assinatura com firma reconhecida, carteira de trabalho, etc);
- 7.1.4.5. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
- 7.1.4.6. Certidão de Regularidade dos Profissionais e empresarial, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- 7.1.4.7. Registro no CRC-RN;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 7.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata e Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante, acompanhado de Declaração da Corregedoria de Justiça informando os competentes cartórios, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

7.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;
- 7.1.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.6.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- 7.1.6.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.1, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8. Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.1.

11. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

11.2. A entrega deverá ser feita em até imediato, devidamente agendada.

11.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

11.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

11.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

11.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

11.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

11.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

11.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.

11.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

11.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08.357.642/0001-54

úteis.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 - RECURSOS PRÓPRIOS
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)
736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 - RECURSOS PRÓPRIOS
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
585 - Recursos Saúde

12.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

12.3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

12.3.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

12.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

13.2. A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2 e 14.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 14.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 13.4. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 13.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 13.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.
- 14.3. **Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.**
- 14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 14.6.** Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.
- 14.7.** Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.
- 14.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.11.** A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.
- 14.12.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 14.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;
- 14.14.** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.
- 14.15.** Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;
- 14.16.** Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.
- 14.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

14.18. Compõem este Edital os seguintes anexos:

14.18.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.18.2. Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.

14.18.3. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

14.18.4. Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;

14.18.5. Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.18.6. Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

14.18.7. Anexo IX – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

José da Penha-RN, 17/02/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08.357.642/0001-54

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços profissionais técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, compreendendo atividades de assessoria técnica nas áreas contábil, recursos humanos, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e reavaliação patrimonial com levantamento e controle do inventário geral dos bens do ativo imobilizado, orientação para colocação de plaquetas de identificação, ou através de sistema informatizado, orientação visando a realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, acompanhamento dos lançamentos de pagamentos decorrentes dos processos de dívida ativa e de execução fiscal/depósitos judiciais, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC-RN e em pleno gozo dos direitos profissionais, , observadas ainda as demais atividades discriminadas abaixo discriminadas neste edital - item OBJETO e nas condições discriminadas no presente edital.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Lote	Item	Material/Serviços	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12014 - Serviços de contabilista especializado - Prefeitura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Prefeitura Municipal de José da Penha	Mês	12		
1	2	12015 - Serviços de assessoria em Recursos Humanos Prestação de serviços especializada em consultoria junto a Secretaria de Recursos Humanos desta Prefeitura	Mês	12		
1	3	12016 - Assessoria de orientação e acompanhamento da prestação de contas Prestação de serviços especializada em assessoria e acompanhamento dos serviços técnicos de Prestação de Contas: Governo do Estado – CONVÊNIOS, prestação de contas de Recursos do FNDE – SIGPC e SIMEC	Mês	12		
1	4	12017 - Assessoria Contábil especializada - Assistência Social Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária	Mês	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

		e operacional, para atuar na Fundo Municipal de Assistência Social				
1	5	12018 - Assessoria contábil especializada - Saúde Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, junto ao Fundo Municipal de Saúde	Mês	12		
1	Valor total do lote					
Total Geral						

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência

3.2. O Município de José da penha, não tem em seu quadro permanente de pessoal profissional com qualificações técnicas para atender a necessidade do Município na prestação de serviços contábeis, sendo que estes serviços são classificados como de natureza continuada e de fundamental importância para o atendimento as exigências legais perante o TCE-RN, STN, entidades Federais, transparências dos gastos e receitas públicas. Portanto, é imperativo a contratação de empresa especializada e com vasta experiência para suprir esta necessidade do Município.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES:

4.1.1. Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;

4.1.2. Elaboração dos instrumentos de Planejamento, instituídos pela Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto em seu artigo 165, parágrafos e incisos e nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF;

4.1.3. Na elaboração dos instrumentos de Planejamento, deverão ser observados a Lei Orgânica Municipal, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como os demais normativos que dispõe sobre os instrumentos de planejamento;

4.1.4. Realizar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensais;

4.1.5. Elaboração de Balancetes de verificação mensal a ser concluído até o 25º dia do mês subsequente para remessa ao TCE-RN e respectiva impressão dos documentos, bem como da elaboração de parecer contábil mensal acerca dos balancetes e balanço anual;

4.1.6. Executar os serviços especializados da contabilidade Pública (patrimonial, orçamentária, e da responsabilidade fiscal);

4.1.7. Elaborar bimestralmente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a ser publicado e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 4.1.8. Elaborar quadrimestral mente o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a ser publicado e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Câmara Municipal de Vereadores;
- 4.1.9. Preencher mensalmente o anexo 14 a ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
- 4.1.10. Preencher bimestralmente os anexos do Sistema Integrado de Auditoria
- 4.1.11. Informatizada – SIAI, a ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- 4.1.12. Elaborar bimestralmente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a ser enviado ao Governo Federal através do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 4.1.13. Elaborar quadrimestral mente o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a ser enviado ao Governo Federal através do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 4.1.14. Elaborar anualmente a prestação de contas anuais, compreendendo contas de governo e contas de gestão;
- 4.1.15. Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- 4.1.16. Demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios solicitados pela Gestão conforme a necessidade;
- 4.1.17. Conciliação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal;
- 4.1.18. Demonstrativos da folha de pessoal, orientação da elaboração da folha de pagamento mensal, participação na negociação sindical sempre que solicitado;
- 4.1.19. Orientação sobre cadastro de servidores; Cadastro de dependentes; Controle de afastamentos, férias, licenças etc; Cadastro e cálculo de benefícios e vantagens funcionais; Controle de frequência e horário, com lançamentos de faltas e de horas extras; Processamento e expedição de folhas de pagamento; Emissão de holerites/contracheques; Emissão de informes de rendimentos para declaração de Imposto de Renda; Geração de relatórios para fins fiscais e arquivos para exportação (SEFIP, DIRF, RAIS etc); Exportação de dados da folha de pagamento para Portal da Transparência ;
- 4.1.20. Orientação sobre a execução de admissão e demissão de empregados;
- 4.1.21. Orientação sobre Elaboração e envio anual da RAIS e DIRF, atendidos aos prazos legais;
- 4.1.22. Monitorar a regularidade das certidões do órgão, sistematicamente;
- 4.1.23. Participar das reuniões, plenárias, assembleias e de outros eventos, quando convocado;
- 4.1.24. Orientara Direção do Contratante quanto aos assuntos relativos a movimentação contábil, patrimonial e orçamentária, prestando os esclarecimentos, quando necessário;
- 4.1.25. Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 4.1.26. Treinamento de servidor do órgão encarregado de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;
- 4.1.27. Orientação quanto à aplicação das instruções, resoluções e deliberações do TCE/RN que sejam aplicáveis ao Município, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;
- 4.1.28. Orientação sobre a incorporação de bens, desincorporação de bens, reavaliação de bens, desvalorização de bens, transferência de bens, geração do Inventário Geral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 4.1.29. Demais atividades contábeis relativas ao período respectivo do presente contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública;
- 4.1.30. Prestação de contas no programa SIGPC (PNAE, PNAT, PDDE e demais programas do FNDE)
- 4.1.31. Prestação de contas no SIMEC dos recursos oriundos do Termo de Compromisso (FNDE)

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Os serviços serão prestados na sede do Município, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos agentes da prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, como também a execução do objeto da licitação.
- 5.1.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos dois profissionais com registro no CRC-RN capacitados disponível no Município, no horário comercial, das 08:00 ao 12:00 e das 13 às 17:00 horas, nos dias úteis.

6. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 6.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pela Fiscalização e Gestão dos Contratos.
- 6.2. A entrega deverá ser feita em até imediato, devidamente agendada.
- 6.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
 - 6.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
 - 6.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 6.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
 - 6.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
 - 6.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
 - 6.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

6.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)

736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

585 - Recursos Saúde

7.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7.3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

7.3.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

7.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 8.3.** A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de José da Penha/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

José da Penha – RN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO II

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII
- DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 009/2022, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08.357.642/0001-54

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxxxx/2018

Pregão Presencial de n.º. 009/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG n.º/RN e CPF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n.º, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N.º 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial de n.º. 009/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
------	-----	-------	-----------	--------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

--	--	--	--	--	--

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.22 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA

14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)

736 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

585 - Recursos Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços serão enviados aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até imediato, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposição

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido

7.1.8 - Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;

7.1.9 Elaboração dos instrumentos de Planejamento, instituídos pela Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto em seu artigo 165, parágrafos e incisos e nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF;

7.1.10 Na elaboração dos instrumentos de Planejamento, deverão ser observados a Lei Orgânica Municipal, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como os demais normativos que dispõe sobre os instrumentos de planejamento;

7.1.11- Realizar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensais;

7.1.12 - Elaboração de Balancetes de verificação mensal a ser concluído até o 25º dia do mês subsequente para remessa ao TCE-RN e respectiva impressão dos documentos, bem como da elaboração de parecer contábil mensal acerca dos balancetes e balanço anual;

7.1.13 - Executar os serviços especializados da contabilidade Pública (patrimonial, orçamentária, e da responsabilidade fiscal);

7.1.14 Elaborar bimestralmente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a ser publicado e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 7.1.15 Elaborar quadrimestral mente o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a ser publicado e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Câmara Municipal de Vereadores;
- 7.1.16 Preencher mensalmente o anexo 14 a ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
- 7.1.17 Preencher bimestralmente os anexos do Sistema Integrado de Auditoria
- 7.1.18 Informatizada – SIAI, a ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- 7.1.19 Elaborar bimestralmente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a ser enviado ao Governo Federal através do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 7.1.20 Elaborar quadrimestral mente o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a ser enviado ao Governo Federal através do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 7.1.21 Elaborar anualmente a prestação de contas anuais, compreendendo contas de governo e contas de gestão;
- 7.1.22 Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- 7.1.23 Demonstrativos mensais analíticos da execução orçamentária da receita e despesa, comparada com o orçamento vigente, com a elaboração de relatórios solicitados pela Gestão conforme a necessidade;
- 7.1.24 Conciliação dos procedimentos financeiros e contábeis mensal;
- 7.1.24.1 Demonstrativos da folha de pessoal, orientação da elaboração da folha de pagamento mensal, participação na negociação sindical sempre que solicitado;
- 7.1.25 Orientação sobre cadastro de servidores; Cadastro de dependentes; Controle de afastamentos, férias, licenças etc; Cadastro e cálculo de benefícios e vantagens funcionais; Controle de frequência e horário, com lançamentos de faltas e de horas extras; Processamento e expedição de folhas de pagamento; Emissão de holerites/contracheques; Emissão de informes de rendimentos para declaração de Imposto de Renda; Geração de relatórios para fins fiscais e arquivos para exportação (SEFIP, DIRF, RAIS etc); Exportação de dados da folha de pagamento para Portal da Transparência ;
- 7.1.26 Orientação sobre a execução de admissão e demissão de empregados;
- 7.1.27 Orientação sobre Elaboração e envio anual da RAIS e DIRF, atendidos aos prazos legais;
- 7.1.28 Monitorar a regularidade das certidões do órgão, sistematicamente;
- 7.1.29 Participar das reuniões, plenárias, assembleias e de outros eventos, quando convocado;
- 7.1.30 Orientara Direção do Contratante quanto aos assuntos relativos a movimentação contábil, patrimonial e orçamentária, prestando os esclarecimentos, quando necessário;
- 7.1.31 Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- 7.1.32 Treinamento de servidor do órgão encarregado de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;
- 7.1.33 Orientação quanto à aplicação das instruções, resoluções e deliberações do TCE/RN que sejam aplicáveis ao Município, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 7.1.34 Orientação sobre a incorporação de bens, desincorporação de bens, reavaliação de bens, desvalorização de bens, transferência de bens, geração do Inventário Geral;
- 7.1.35 Demais atividades contábeis relativas ao período respectivo do presente contrato, bem como outras atividades contábeis, inerentes à administração pública;
- 7.1.36 Prestação de contas no programa SIGPC (PNAE, PNAT, PDDE e demais programas do FNDE)
- 7.1.37 Prestação de contas no SIMEC dos recursos oriundos do Termo de Compromisso (FNDE)

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

12.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses

12.2 - Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, de de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO VI

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial de nº. 009/2022

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o 009/2022, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO VII

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial de nº. 009/2022

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor representante legal, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 009/2022, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO VIII

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 009/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO IX

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Pregão Presencial Nº 009/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]